

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0243.7/2020

“Dispõe sobre a remarcação e o cancelamento de pacotes de eventos que teriam sua execução durante a pandemia da COVID-19.”

Autor: Deputado Coronel Mocellin

Relatora: Deputada Ana Campagnolo

I – RELATÓRIO

Trata de Projeto de Lei de origem parlamentar, que “dispõe sobre a remarcação e o cancelamento de pacotes de eventos que teriam sua execução durante a pandemia da COVID-19.”

O Autor justifica sua proposta, aduzindo que em virtude da pandemia do Covid 19 muitos contratos de realização de eventos foram cancelados e “muitos consumidores e empresários se sentiram lesados com as mais diversas formas em que os contratos foram resolvidos tais como o inadimplemento, a impossibilidade de remarcação e a devolução de valores previstos em contrato.”

A proposta apresentada pelo Excelentíssimo Sr. Deputado busca assegurar ao consumidor o direito da remarcação da data da execução do contrato de pacote de evento, bem como prevê as conseqüências para a parte que decidir pelo cancelamento.

A proposição foi lida na Sessão Legislativa do dia 14 de julho de 2020, sendo aprovada na CCJ em 24 de novembro de 2020 e baixando a esta relatoria em 1º de março de 2021.

É o relatório.

II – VOTO

No âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação, a análise deve ser feita levando em consideração o que preceituam o Art. 144, II, c/c Art. 73, ambos do Rialese, para examiná-la no tocante aos seus aspectos financeiros e orçamentários.

Preliminarmente, reпрiso, que a proposição legislativa, em suma, objetiva assegurar ao consumidor o direito da remarcação da data da execução do contrato de pacote de evento, bem como prevê as consequências para a parte que decidir pelo cancelamento.

Dessa forma, entendo como preenchidos dos aspectos financeiros e orçamentários, eis que em nada irá gerar custos ao Estado, mas trazer segurança jurídica aos envolvidos em Santa Catarina.

Diante do exposto, no que concerne aos pressupostos de ordem orçamentária e financeira de observância obrigatória por parte da Comissão de Finanças e Tributação, com base nos arts. 73 e 144, III, do Regimento Interno deste Poder, voto pela **APROVAÇÃO** do respectivo **Projeto de Lei nº 0243.7/2020**.

Sala das Comissões,



Deputada Ana Campagnolo
Relatora